



FORMULÁRIO DE ANÁLISE PARA PROPOSIÇÃO DE ATO NORMATIVO

Processo nº:	00058.016726/2019-17	Unidade Responsável (Sigla):	GQES/SRA
Assunto do normativo:	Altera a Resolução nº 372, de 15 de dezembro de 2015.		
Tipo de ato normativo:	<input type="checkbox"/> Novo	<input checked="" type="checkbox"/> Revisão	<input type="checkbox"/> Adequação Legal, em função do art. 47, I, da Lei da ANAC
Origem da demanda:	<input checked="" type="checkbox"/> Interna (Diretoria, Superintendências etc.)		<input type="checkbox"/> Externa (Órgãos de Controle ou recomendações diversas)

1. Descreva o problema (atual ou futuro) que se pretende solucionar

Alterações pontuais no texto da Resolução nº 372/2015, de modo a conferir a coerência com o processo de Revisão dos Parâmetros da Concessão dos Aeroportos de São Gonçalo do Amarante, Confins e Galeão. Esse processo implica em alterações no Anexo 2 dos Contratos de Concessão desses aeroportos, especificamente no Apêndice de Qualidade de Serviço, as quais conflitam com alguns artigos dessa Resolução. Por isso, faz-se mister a sua revisão.

2. Quais foram as alternativas consideradas para a resolução do problema? Explique brevemente cada (mínimo 2 opções, máximo 5). Indique e justifique a alternativa escolhida.

1. Não alterar o texto da Resolução nº 372/2015. Neste caso haverá conflito com o processo de Revisão dos Parâmetros da Concessão dos Aeroportos de São Gonçalo do Amarante, Confins e Galeão, dado que proporcionará a inaplicabilidade de alguns dispositivos dessa Resolução, o que pode vir a comprometer a qualidade das informações a serem coletadas nesses aeroportos.

2. Realizar as alterações pontuais no texto da Resolução nº 372/2015. Essa é a alternativa proposta a fim de conferir a coerência entre o texto proposto na Alterações pontuais no texto da Resolução nº 372/2015 e o processo de Revisão dos Parâmetros da Concessão dos Aeroportos de São Gonçalo do Amarante, Confins e Galeão.

3. Como o ato proposto resolverá o problema descrito no item 1?

A atualização dos dispositivos da Resolução nº 372/2015 permitirá a coerência entre o texto deste normativo e o processo de Revisão dos Parâmetros da Concessão dos Aeroportos de São Gonçalo do Amarante, Confins e Galeão, mantendo assim a aderência dos dispositivos dessa Resolução com os dos Contratos de Concessão.

4. Como será feita a implantação da norma e como essa implantação será acompanhada?

	Ações	Prazo	Acompanhamento
ANAC	Início formal da RPC	3º trimestre/2019	Audiência Pública
ANAC	Aprovação da RPC	Nov/19	Publicação das alterações do texto da Resolução nº 372/2015
Regulados	Seguir os normativos	A partir de janeiro/2020	Acompanhamento documental e <i>in loco</i>
Outros Órgãos	X	X	X

5. Quais são os dispositivos legais que autorizam a ANAC a regulamentar o assunto?

A Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, Art. 2º e 8º inciso XXIV.

Art. 2º Compete à União, por intermédio da ANAC e nos termos das políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, regular e fiscalizar as atividades de aviação civil e de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária.

(...)

Art. 8º Cabe à ANAC adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e fomento da aviação civil, da infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária do País, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade, competindo-lhe:

XXIV – conceder ou autorizar a exploração da infraestrutura aeroportuária, no todo ou em parte;” (grifo nosso)

O Anexo 2 dos Contratos de Concessão - Plano de Exploração Aeroportuária – PEA e os Contrato de Concessão dos Aeroportos Concedidos pela União em suas Cláusulas 3.2.2 e 3.2.5 estabelecem como direito e deveres do Poder Concedente regulamentar a prestação dos serviços no aeroporto, sua operação e manutenção e fiscalizar a boa qualidade dos serviços.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES

Seção II - Do Poder Concedente

3.2. São direitos e deveres do Poder Concedente:

3.2.2. regulamentar a prestação dos serviços no Aeroporto, sua operação e manutenção;

3.2.5. fiscalizar a boa qualidade dos serviços, bem como receber e apurar queixas e reclamações dos Usuários do Aeroporto;

6. O regulamento proposto afetará outras áreas da Agência? Quais? Essas áreas foram contatadas? Como se posicionaram sobre o assunto?

O regulamento ora proposto está restrito ao escopo de atuação da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos e por esse motivo não afetará as áreas de atuação ou as competências de outras superintendências e demais áreas da ANAC.

7. Existem outros órgãos/entidades afetados com a edição da norma? **Não.**

<input type="checkbox"/>	ANVISA	<input type="checkbox"/>	COMAER	<input type="checkbox"/>	Polícia Federal	<input type="checkbox"/>	Receita Federal
<input type="checkbox"/>	Outros						
Esses órgãos/entidades foram contatados? Como se posicionaram sobre o assunto?							
Não se aplica.							

8. O problema ou assunto já foi regulamentado em outros países?		
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	Quais?	<p>Chile, França, Irlanda, Portugal, Austrália, Reino Unido, entre outros.</p> <p>Chile <i>Aeropuerto Internacional Arturo Merino Benitez de Santiago. Disponível em: < http://www.concesiones.cl/proyectos/Paginas/detalle_adjudicacion.aspx?item=117</i></p> <p>Austrália <i>Airport Monitoring Report 2011-1: Price, financial performance and quality of service monitoring. Disponível em: http://www.accc.gov.au/system/files/Airport%20Monitoring%20Report%202011-12.pdf</i></p> <p>ECAC – European Civil Aviation Conference ECAC.CEAC Doc No. 30 (PART I)</p> <p>França: <i>Economic Regulation Agreement Between the Government and Airports de Paris 2016-2020. Disponível em https://www.parisaeroport.fr/docs/default-source/groupe-fichiers/finance/relation-investisseurs/r%C3%A9gulation/2016-2020/2016-2020-economic-regulation-agreement.pdf?sfvrsn=8</i></p> <p>Irlanda (Dublin): <i>Maximum Level of Airport Charges at Dublin Airport 2014 Draft Determination. Disponível em</i></p> <p>Reino Unido: <i>Economic regulation at Heathrow from April 2014: Notice granting the licence Disponível em . Economic regulation at Gatwick from April 2014: Notice granting the licence. Disponível em http://publicapps.caa.co.uk/docs/33/CAP1152LGW.pdf.</i></p>
<input type="checkbox"/> NÃO	-	

9. Existem normas vigentes no país, correlatas ao assunto?		
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	Quais?	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato de Concessão para ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante; • Contrato de Concessão para ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de Brasília.

- Contrato de Concessão para ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos.
- Contrato de Concessão para ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de Viracopos.
- Contrato de Concessão para ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional do Galeão.
- Contrato de Concessão para ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de Confins.
- Contrato de Concessão para ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de Florianópolis.
- Contrato de Concessão para ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de Porto Alegre.
- Contrato de Concessão para ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de Fortaleza.
- Contrato de Concessão para ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional de Salvador.
- Decisão nº 32, 1º de abril de 2015 - Estabelece a metodologia de cálculo do Fator Q a ser aplicado nos reajustes tarifários aplicáveis ao Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante - RN (ASGA).
- Resolução nº 372, de 15 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre as regras para a aferição, a fiscalização e a apresentação dos resultados dos Indicadores de Qualidade de Serviço - IQS, do Plano de Qualidade de Serviços - PQS e do Relatório de Qualidade de Serviço - RQS pelas Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária
- Portaria nº 3.542/SRA, de 19 de novembro de 2018 - Estabelece os modelos de apresentação, horários de coleta, prazos de envio dos dados e quantitativos mensais que deverão ser aplicados pelas Concessionárias de Serviço Público de Infraestrutura Aeroportuária para a realização da aferição dos Indicadores de Qualidade de Serviço - IQS.
- Decisão nº 205, de 20 de dezembro de 2017 - Altera o Apêndice C do Anexo 2 dos Contratos de Concessão dos Aeroportos Internacionais de Brasília, Guarulhos e Campinas e realiza a primeira Revisão de Metodologia do cálculo do Fator Q, parte integrante da primeira Revisão dos Parâmetros da Concessão.

() NÃO

-

10. Descreva qualitativamente e, se possível, quantitativamente os **custos** do ato.

Os principais custos se referem ao recebimento, análise, tratamento, avaliação e consolidação, por parte da ANAC, dos dados e informações enviadas pelos concessionários e os custos de preparação e envio desses pelos concessionários. Esses custos já existem por conta das obrigações contratuais correntes e das atribuições da ANAC como agente regulador do setor, não se verificando alterações relevantes nesses.

Contudo, as alterações no texto da Resolução nº 372/2015 tem por objetivo alinhar o texto desta Resolução com o texto ora proposto na Revisão dos Parâmetros da Concessão a fim de conferir a coerência e aplicabilidade aos normativos. Sendo assim, os ajustes deverão trazer alguma redução de custos para ANAC (custos regulatórios) decorrentes da padronização e previsibilidade de quais informações e documentos, como e quando devem ser enviados), uma vez que está, dentre outras coisas, incorporando as regras ora previstas nessa Revisão. Porém, esse ganho decorrente do ato, não é possível de estimação quantitativa de seu valor.

11. Descreva qualitativamente e, se possível, quantitativamente os **benefícios** do ato.

O ato traz diversos benefícios como:

- possibilitar o acompanhamento, por parte desta Agência Reguladora, da qualidade de serviço ofertada aos passageiros pelos aeroportos alcançados pelo ato;
- melhorar a aferição dos indicadores de qualidade de serviço;
- proporcionar esclarecimentos de normas contratuais.
- permitir a análise comparativa de desempenho das concessionárias;
- oferecer subsídios para eventuais políticas regulatórias; e,
- ampliar a segurança jurídica dos atos regulatórios da Agência.

12. Descreva os possíveis efeitos do ato proposto, conforme tabela abaixo.

	Efeitos positivos	Efeitos negativos
Empresas de transporte aéreo regular	Melhor prestação de serviço por parte do operador aeroportuário.	Não há
Empresas de transporte aéreo não regular	Melhor prestação de serviço por parte do operador aeroportuário.	Não há
Empresas de serviços aéreos especializados	Melhor prestação de serviço por parte do operador aeroportuário.	Não há
Prestadores de serviços auxiliares ao transporte aéreo	- Melhor prestação de serviço por parte do operador aeroportuário.	Não há
Operadores de Aeródromos	- Melhoria na atuação como gestor de infraestrutura aeroportuária. - Melhor desempenho na prestação de serviços. - Melhoria da imagem dos operadores em termos de qualidade de serviço prestado	Não há
Fabricantes de Aeronaves	Não há	Não há
Fabricantes de peças e componentes aeronáuticos	Não há	Não há
Proprietários de aeronaves	- Melhor prestação de serviço por parte do operador aeroportuário.	Não há
Empresas de manutenção aeronáutica	Não há	Não há
Mecânicos	Não há	Não há
Escolas e Centros de Treinamento	Não há	Não há
Tripulantes	- Melhor prestação de serviço por parte do operador aeroportuário. - Melhor desempenho de suas funções nas atividades em solo entre o desembarque e embarque de passageiro, incluindo procedimentos de checkin e conexão.	Não há
Passageiros	- Melhor prestação de serviço por parte do operador aeroportuário.	Não há
Comunidades	Não há	Não há
Meio ambiente	Não há	Não há

Outros (identificar)	- Melhor prestação de serviço por parte do operador aeroportuário	Não há
----------------------	---	--------

13. Discorra sobre como se dará o processo de monitoramento do ato normativo.

As aferições dos IQS serão monitoradas mensalmente, pelos servidores da ANAC por meio documental e pela análise dos resultados apresentados pelas Concessionárias e em visitas *in loco* para avaliação dos procedimentos adotados para aferição dos IQS, utilizando-se as regras dispostas na Revisão dos Parâmetros da Concessão e na Resolução nº 372/2015 e em Portarias específicas que definirão os modelos de envio dos dados dos IQS.

ASSINATURAS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL, CHEFIA IMEDIATA E DO SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Ramos de Sousa, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 23/05/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Oliveira Marques da Rocha Capeluppi, Gerente de Qualidade de Serviços**, em 23/05/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos**, em 23/05/2019, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3020143** e o código CRC **2F21B36B**.